CÂMARA DE VEREADORES
ACEGUÁ
Nº 166/2024
Em 15 de 03 de 2024
Protocolo

026

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Altera parcialmente a Lei Municipal nº 329 de 03 de janeiro de 2005.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito Municipal de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do Colendo Plenário o seguinte;

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado no quadro de empregos no artigo 1º da Lei Municipal nº 329 de 03 de janeiro de 2005, as seguintes vagas com suas respectivas remunerações:

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BÁSICO MENSAL
Agente Comunitário	02	40 h	R$ 2.424,00

Art. 2º Extingue do quadro de empregos no artigo 1º da Lei Municipal nº 329 de 03 de janeiro de 2005, o emprego de odontólogo com suas respectivas remunerações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Munjcipal de Aceguá, 01 de março de 2024.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Este Projeto de Lei, tem por finalidade, alterar a Lei Municipal nº 329, de 03 de janeiro de 2005, que define o quadro de empregos, criando e extinguindo empregos.

A extinção de odontólogo se faz necessárias, por não haver mais equipe de saúde bucal elencado ao ESF e as criações das vagas de Agentes Comunitários visa a correção de vaga criada na nº Lei Municipal nº 108, de 1º de outubro de 2002, e a outra vaga para posterior ocupação, quando necessário, para aumento de demanda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 01 de março de 2024.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL nº. 004/2024

PROJETO LEI 028, de 1º de março de 2024.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Fica acrescenta no quadro de empregos no artigo 1º da Lei Municipal nº 329 02 (duas) vagas de agente Comunitário em 40 horas semanais e extingue o emprego de odontólogo com suas respectivas remunerações.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Ao ano de 2024 terá impacto por 10 meses, aos anos de 2025 e 2026 terão impacto de 13 meses com um reajuste de 5% ao ano. As despesas serão custeadas com recursos Livres ou vinculados disponíveis na Secretarias de lotação. Os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e os descontos das tabelas vigentes e serão custeados pelo município conforme demonstrativo abaixo:

Discriminativo	2024	2025	2026
Agente Comunitário (02) *	R$ 90.368,00	R$ 123.352,32	R$ 129.519,94
Odontólogo (01)*	R$ -51.860,90	R$ -70.790,13	R$ -74329,63
Sub Total	R$ 38.507,10	R$ 52.562,19	R$ 55.190,30
Obrigações Patronais INSS	R$ 8.086,49	R$ 11.038,06	R$ 11.589,96
Total	**R$ 46.593,59**	**R$ 63.600,25**	**R$ 66.780,26**

***Quantidade de servidores**

** Calculo considera 12 meses de remuneração

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida do PAD	R$ 48.258.286,25
Gasto Total Pessoal do PAD	R$ 24.583.927,82
Percentual do gasto com pessoal	**50,94 %**
Valor do Impacto Proposto	R$ 46.593,59
Gasto total após a contratação	R$ 24.630.521,41
Percentual da RCL com o aumento	**51,04 %**

Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar,** Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2023, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá,04 de março de 2024.